PREFEITURA MUNICIPAL DO NATAL

LEI ORDINÁRIA N.: 06403/13

Autor: JULIA ARRUDA
Data: 18/09/2013
Classif.: DIREITOS DAS MINORIAS
Ementa:

Institui a campanha de conscientização contra as violências sexuais de crianças e adolescentes, e dá outras providências.

Texto:

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATAL;
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - No início de todos os eventos culturais, artísticos e esportivos realizados no Município do Natal deverão, obrigatoriamente, ser divulgado o seguinte texto:

"DE ACORDO COM A LEI MUNIPAL Nº _____, ESTE EVENTO PARTICIPA DA CAMPANHA CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA AS VIOLÊNCIAS SEXUAIS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES."

Art. 2º - Em conformidade com suas atribuições o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA ficará responsável pela divulgação do referido texto a todos os organizadores e coordenadores dos eventos mencionados no *caput* do art. 1º.

Art. 3º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.

Parágrafo Único - Na regulamentação deverá constar o órgão responsável pela fiscalização da execução desta Lei, com como as penalidades impostas aos organizadores e coordenadores de eventos que a descumprir.

Art. 4º - Por se constituir em campanha educativa e de conscientização qualquer despesas decorrente da presente Lei correrá por conta dos recursos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Natal, 05 de setembro de 2013.

Albert Dickson - Presidente

Dickson Nasser Júnior - Primeiro Secretário
Ubaldo Fernandes - Segundo Secretário

Publicada no Diário Oficial do Município de: 18 de setembro de 2013.